



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

TERMO DE FOMENTO Nº 257 /2019
PROCESSO Nº 77140/2019-22

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES E A UNIÃO DE AMPARO À COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS - UACEP, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "FAMÍLIA EM AÇÃO", PROPORCIONANDO ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA OS MUNICÍPIES.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, Centro, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES**, neste ato representada por seu titular, Sr. **GELÁSIO AYRES FERNANDES JUNIOR**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado a **UNIÃO DE AMPARO À COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS - UACEP**, doravante designado simplesmente **ENTIDADE**, com sede na Rua Senador Lacerda Franco, nº 164, apto 22 - Bairro Aparecida, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.121.581/0001-94, neste ato representada pelo seu presidente **JOSÉ EDUARDO BENTO**, portador da cédula de identidade RG 4.633.967-X SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 184.038.598-72, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, em conformidade com o disposto nas Emendas Parlamentares nº 469/2019; 609/2019; 611/2019; 613/2019; 619/2019 e 620/2019 - Lei nº 3508/2018, e no Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, mediante a estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução do Projeto Família em Ação, mediante o repasse de recursos oriundos de emendas parlamentares, proporcionando aos munícipes atendidos pela **ENTIDADE** a oportunidade de acesso à prática de Alongamento, Capoeira, Ginástica, Pilates, Dança de Rua, Futsal e Futebol, de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo Único.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para o desenvolvimento do Projeto objeto deste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** disponibilizará, em dias e horários específicos e pré-determinados no Plano de Trabalho, os espaços físicos localizados a seguir:

- a) UME dos Andradas - Rua Almirante Ernesto de Mello Junior, 150 - Bairro Aparecida;
- b) UME Mário de Almeida Alcantara - Rua Mansueto Pierotti, 75 - Bairro Valongo;
- c) UME Olívia Fernandes - Praça Cel. Fernando Prestes, 48 - Bairro Embaré;
- d) UME Osvaldo Justo - Rua Ana Santos, 125 - Bairro Chico de Paula.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA SEGUNDA – SÃO OBRIGAÇÕES:

I - DA ENTIDADE:

- a) atuar, nos termos da Cláusula Primeira do presente ajuste, executando satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;
- b) disponibilizar os equipamentos necessários ao cumprimento do Plano de Trabalho proposto;
- c) responder perante a Secretaria Municipal de Esportes - SEMES pela fiel e integral realização do Plano de Trabalho aprovado;
- d) permitir a supervisão e fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Esportes - SEMES, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;
- e) possibilitar o livre acesso dos agentes da Administração Pública; do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente ao processo, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- f) indicar conta corrente específica para o repasse objeto deste Termo;
- g) prestar contas, nos termos da legislação vigente.

II - DO MUNICÍPIO:

- a) repassar à **ENTIDADE** os recursos decorrentes da execução deste ajuste;
- b) fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução do presente ajuste;
- c) fiscalizar a execução do ajuste, monitorando e avaliando seus resultados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Fomento é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente Termo de Fomento importa no repasse pelo **MUNICÍPIO**, do valor total de R\$ 61.491,01 (sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e um centavo), onerando as Dotações Orçamentárias nº 19.10.00.3.3.50.41.00.27.812.0031.2229 e nº 19.10.00.3.3.50.43.00.27.812.0031.2229, Fonte 08, conforme Notas de Empenhos nº 20095 e 20096, emitidas em 20 de dezembro de 2019. Ou outra(s) que vier(em) substituí-las, ou suplementá-las, se necessário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O repasse será feito em cota única, mediante crédito na Conta Corrente nº 100500-6, Agência 6836-5, Banco do Brasil vinculado ao Termo de Fomento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo **MUNICÍPIO** deverá ser feita mediante conta bancária específica para o presente Termo de Fomento, ainda que haja mais de um ajuste celebrado com a mesma pessoa jurídica.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

refere este instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO: Os recursos deste Termo de Fomento também não poderão ser utilizados:

- a) para o pagamento de multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- c) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que devidamente previstos no Plano de Trabalho, relacionadas ao objeto deste Termo de Fomento e, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos ou de outras pessoas físicas.

PARÁGRAFO QUINTO: Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO: A execução do objeto do presente Termo de Fomento se dará em conformidade com o Plano de Trabalho, que integra este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: É terminantemente vedada a contratação de empresas pela **ENTIDADE** para fornecimento de bens ou prestação de serviços relacionados ao Termo de Fomento e que possuam em seus quadros parentes na linha reta consanguínea e afins e na linha colateral até o 4º grau, cônjuges ou companheiros de membros ou dirigentes da entidade, ou que pertençam a membros ou dirigentes da Colaboradora, sob pena de glosa ou devolução dos valores correspondentes e de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE: É facultado ao **MUNICÍPIO** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do presente Termo, no caso de ocorrência de paralisação ou de fato relevante, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da **ENTIDADE**, observado o disposto no "caput" desta cláusula.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A ENTIDADE deverá prestar contas dos valores recebidos à Seção de Tomada de Contas da Secretaria de Finanças - SETCON/DECONFI/SEFIN, através de plataforma eletrônica com a apresentação de relatórios/informações do cumprimento do objeto na Cláusula Primeira, nos moldes das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da seguinte forma:

- I - Prestação de contas única, uma vez executado o objeto do Termo de Fomento, e realizadas todas as atividades previstas no Plano de Trabalho;
- II - Prestação de contas anual, até 31 de janeiro do exercício subsequente, quando da execução parcial do objeto do Termo de Fomento em 31 de dezembro do exercício corrente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas será instruída com todos documentos exigidos em conformidade com a legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prestação de contas deverá, obrigatoriamente, conter assinatura do representante legal da ENTIDADE, em conjunto com um contador e/ou técnico em contabilidade, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo - CRC-SP, nos termos dos artigos 3ª, § 3º, 10 e 11, da Resolução CFC nº 1097/2007, que se responsabilizarão civil, administrativa e criminalmente pela prestação de contas apresentada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Secretaria Municipal de Esportes - SEMES compete conferir e analisar os documentos constantes da prestação de contas sob os aspectos formais e aritméticos, mediante encarte dos documentos comprobatórios das despesas realizadas de acordo com o Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO: A Secretaria Municipal de Esportes - SEMES atestará a efetiva execução do Termo de Fomento, dando o respectivo aceite na prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou dúvidas relativas a este Termo de Fomento, que porventura venham a ocorrer, deverão ser resolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes - SEMES.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento técnico do objeto deste Termo de Fomento será realizado por intermédio do gestor designado pelo MUNICÍPIO, através do recebimento de relatório mensal a cargo da Entidade e inspeção a ser realizada pelo MUNICÍPIO através da Secretaria Municipal de Esportes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ENTIDADE.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

PARÁGRAFO SEGUNDO: O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Competirá ao gestor nomeado a fiscalização do cumprimento do presente ajuste com a permanente verificação das atividades a serem desempenhadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE: O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **ENTIDADE**, com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a ser causados em decorrência de atos dos seus prepostos ou associados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, de uma parte à outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas relativamente à prestação de contas, com as devidas justificativas e formalização, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram do acordo.

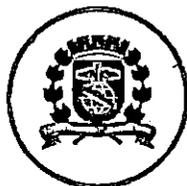
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Operar-se-á a rescisão unilateral pelo **MUNICÍPIO** ante a infração legal das obrigações assumidas, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, podendo o **MUNICÍPIO** fazê-lo em caso de não mais atender ao interesse público, especialmente:

I- o inadimplemento de Cláusulas, especificações, determinações da fiscalização ou prazos;

II- a utilização de recursos em desacordo com o objeto e orçamento apresentado;

III- a falta de apresentação de prestação de contas no prazo previsto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de resolução unilateral ou inadimplência por parte da **ENTIDADE** poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei



PREFEITURA DE SANTOS

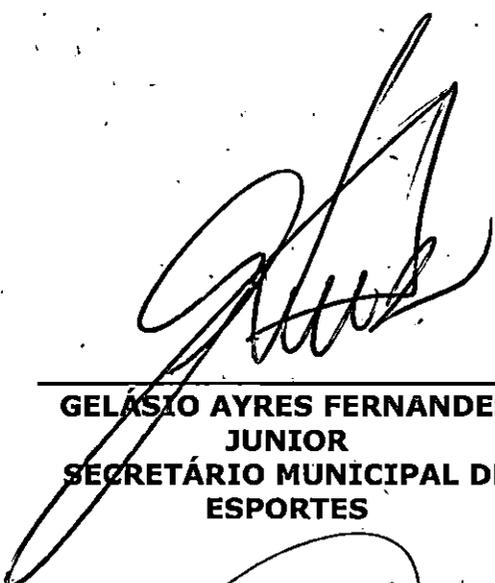
Gabinete do Prefeito

Federal nº 13.019/2014.

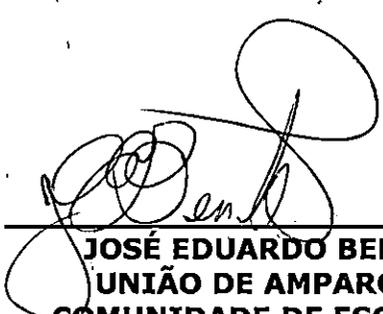
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento, o qual preterirá a qualquer outro, por mais privilegiado que se possa afigurar.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor, formalizando intenção de adotar as providências e gestões necessárias ao objeto pretendido, observadas as normas legais e regulamente pertinentes.

Santos, 20 / 12 / 2019



**GELASIO AYRES FERNANDES
JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ESPORTES**

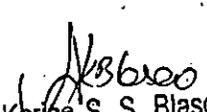


**JOSÉ EDUARDO BENTO
UNIÃO DE AMPARO À
COMUNIDADE DE ESCOLAS
PÚBLICAS – UACEP**



Fábio Machado Domingues
Reg. 30.305-7 - DERAT/GPM

TESTEMUNHA



Ana Karina S. S. Blasco
Reg. 30.311-5 - DERAT/GPM

TESTEMUNHA



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº 77140/2019-22

ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO





Utilidade Pública Municipal 2804/2011 - CMDCA 137

Identificação do proponente:

Nome da OSC: UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADES DE ESCOLA PÚBLICAS - UACEP		
CNPJ: 09.121.581/0001-94	Endereço: RUA LACERDA FRANCO, 164	
Complemento: 22	Bairro: APARECIDA	CEP: 11025-180
Telefone: (13) 3301-3273	Telefone: (13)3019-0586	Telefone: (13)99721-9848
E-mail: projetominhacomunidade@gmail.com		Site: www.projetominhacomunidade.com.br
Dirigente da OSC: JOSÉ EDUARDO BENTO		
CPF: 184.038.598-72	RG: 4.633.967	Órgão Expedidor: SSP
Endereço do Dirigente: PRAÇA MIGUEL COUTO, nº 63 AP 13 – Bairro Aparecida – Santos / SP		

Dados do projeto:

Nome do Projeto: PROJETO FAMÍLIA EM AÇÃO	
Local de realização: LOCAIS DE ATUAÇÃO DOS PROJETOS	Endereço: Conforme Anexo 1
Espaços utilizados: AUDITÓRIOS, SALA DE VIDEO, SALA DE MATERIAIS, QUADRAS, GALPÃO	
Nome do responsável técnico do projeto: JOSÉ Antônio dos santos	Nº do registro profissional: CREFI Nº 04811119G-SP
Valor total do projeto: R\$ 61.491,00 (Sessenta e um mil e quatrocentos e noventa e um reais)	

Dados da Entidade:

A União de Amparo à Comunidade de Escolas Públicas – UACEP surgiu em 2007 com a finalidade de atuar com crianças, adolescentes, idosos, em situação de risco social e suas famílias, através da prática esportiva, proporcionando à comunidade atendida o acesso a uma melhor qualidade de vida. A qualidade de vida também está presente nos desejos e aspirações dos indivíduos do nosso município. Deve-se ter a definição de que a qualidade de vida não é simplesmente a melhor condição de bem-estar momentâneo de um indivíduo ou de um grupo, mas sim da potencialidade das transformações que o indivíduo, um grupo ou uma comunidade podem gerar na melhoria de condições que facilitem o alcance desta para todos. É justamente nesta seara que estão inseridas as atividades realizadas pela UACEP.

O Município de Santos e seus órgãos competentes (CMDCA e CMAS) já têm registrado, certificado e reconhecido nosso trabalho, durante todo este período, inclusive com a renovação anual de diversos e distintos termos de parcerias há anos, sempre voltados à prática esportiva.

A princípio, o objetivo era atender crianças e adolescentes no contra turno escolar, que dispunham de muito tempo livre e ocioso durante o resto do dia, colocando assim, seu desenvolvimento em risco uma vez que essas crianças e adolescentes poderiam ficar expostas à inúmeras situações que comprometessem sua segurança e seu desenvolvimento saudável.

Nesse contexto, o Projeto passou a oferecer a essas crianças e adolescentes atividades esportivas e de lazer, que estimulassem a construção de suas respectivas histórias de vidas, respeitando as vivências individuais e ajudando a ampliar seu universo informacional, levando em consideração a importância de cada ser humano em reconhecer sua identidade pessoal, social e de grupo, para fortalecer seu sentimento de pertença, incentivando assim, sua convivência familiar e comunitária.

Ao longo do tempo, percebemos também, que o público atendido apresentava inúmeras vulnerabilidades e que consequentemente, nosso trabalho teria que se ampliar, a fim de contribuir para o desenvolvimento integral não só das crianças e adolescentes atendidos, mas também de suas famílias, dos idosos e todos os indivíduos pertencentes à comunidade onde as atividades são realizadas.



Atualmente, o **Projeto Família em Ação** tem enfoque na inclusão social e no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, estimulando o protagonismo através de atividades esportivas nas modalidades de Alongamento, Capoeira, Ginástica, Pilates, Dança de Rua, Futsal e Futebol, realizadas nos núcleos de atividades da UACEP, em parceria com as escolas públicas municipais, que cedem os espaços públicos propícios para a prática dessas ações. Entendemos que indivíduos autônomos e conhecedores de seus direitos são capazes de transformar as suas realidades.

Falar em políticas de esporte, lazer, cultura e educação, é falar em desenvolvimento humano! Nosso objetivo principal é alcançar direitos fundamentais da pessoa humana, tais como a garantia do acesso e a qualidade da universalidade, especialmente em relação ao esporte, lazer, cultura e educação, cientes de que estaremos contribuindo significativamente para o desenvolvimento do cidadão brasileiro. O esporte ainda pode ser festa, congraçamento, superação de limites, desenvolvimento, educação, aprimoramento, aprendizagem de regras e técnicas. Pode viabilizar a liberdade, a vitória, a beleza, a solidariedade, a inclusão e a universalização. Ele é um meio riquíssimo de inclusão social, de oportunidades múltiplas de aprendizagens e desenvolvimento humano. É uma linguagem da cultura corporal que pode interagir na vida das comunidades e promover vivências de relações ricas e solidárias.

Diagnóstico Prévio da Realidade a ser enfrentada:

A importância da comunidade em interagir nos espaços públicos de lazer, com utilização plena e democrática, é fundamental. Isso possibilita melhor qualidade de vida, a busca do prazer, dos relacionamentos, da saúde, das aprendizagens, da prática esportiva e da recreação.

O esporte é uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano. Crianças, jovens, adultos e idosos de nossos dias, carentes de valores éticos e morais encontram no esporte incentivo a essas conquistas, aliadas a sentimentos de cooperação e amizade.

Diante destas necessidades, a UACEP propõe desenvolver ações no âmbito da iniciação esportiva e de atividades físicas, para serem aplicadas nos entornos das escolas públicas do Município.

Objeto:

Aquisição de materiais esportivos, materiais de apoio e materiais permanentes, para ampliar as ações e atividades esportivas executadas pela UACEP, em espaços gratuitos e públicos, especialmente nas escolas públicas municipais, garantindo o acesso ao lazer e recreação da população, além de incentivar a construção de vínculos familiares e comunitários mais sólidos, ajudando na melhoria da qualidade de vida da população, motivando o trabalho em equipe, promovendo a integração social de crianças, adolescentes, adultos e idosos através de atividades complementares, além de contribuir fundamentalmente no combate à criminalidade, ociosidade e uso de drogas.

Atividades Esportivas Desenvolvidas:

- Alongamento
- Capoeira
- Ginástica
- Pilates
- Dança de Rua
- Futsal
- Futebol

Todas as atividades são realizadas com o acompanhamento do trabalho teórico e técnico.

Público Alvo:

Crianças, adolescentes, adultos, idosos, familiares e comunidade, sem delimitação etária ou de gênero, do entorno das escolas públicas e associações de bairro, onde acontecem os projetos da UACEP.



Objetivo Geral:

Aquisição de materiais esportivos, materiais de apoio e materiais permanentes, para ampliar e melhorar qualitativamente as atividades executadas pela UACEP, referentes as modalidades de Alongamento, Capoeira, Ginástica, Pilates, Dança de Rua, Futsal e Futebol.

Objetivos Específicos:

- Massificar a prática de esportes através das atividades de iniciação esportiva;
- Incentivar a formação educacional e esportiva, desenvolvendo valores éticos e morais;
- Contribuir com o desenvolvimento humano, facilitando a integração e convívio social;
- Reduzir índices de criminalidade;
- Promover transformação social;
- Melhorar a qualidade de vida da população no município de Santos.

Justificativa:

Diante deste novo cenário social e com a ampliação das atividades esportivas, no sentido de abranger também as famílias e todas as pessoas inseridas nas comunidades locais dos entornos das escolas públicas municipais, como por exemplo, as UMEs Olivia Fernandes, Oswaldo Justo e dos Andradas, é imprescindível e extremamente necessária a aquisição de novos materiais esportivos, assim como outros diretamente relacionados à execução das próprias atividades, no intuito de oferecer à comunidade um serviço cada vez melhor, com um salto qualitativo nas vidas das famílias e indivíduos do município.

Metas Quantitativas:

Meta	Resultado Esperado	Indicador	Instrumento de Verificação
Adquirir o Material quantificado e especificado na Planilha Orçamentária	Aquisição de 100% do Material	Materiais Esportivos, Uniformes e Materiais de Apoio.	Fotos dos Materiais e Uniformes Documentos Fiscais das Aquisições.

Metas Qualitativas:

Meta	Resultado Esperado	Indicador	Instrumento de Verificação
Equipar o Projeto com material de acordo com as modalidades propostas	Padronização do material esportivo utilizado no núcleo com material novo.	Abastecimento do núcleo com material novo	Fotos, vídeos, relatórios e Documentos Fiscais das Aquisições.
Uniformizar os Beneficiários	Uniformização dos beneficiários para melhor identificação.	Uso dos uniformes	Fotos, vídeos, relatórios e Documentos Fiscais das Aquisições.

Cronograma de Execução:

Por tratar-se de um projeto de aquisição de materiais, o cronograma de execução segue o cronograma de desembolso, em uma única etapa, a realizar-se em dezembro de 2019.



Utilidade Pública Municipal 2804/2011 - CMDCA 137

Ação	Discriminação	DURÇÃO		
		INÍCIO	TÉRMINO	VALOR
1	Aquisição de Material Esportivo I	1º mês	1º mês	17.450,24
2	Aquisição de Material Esportivo II	1º mês	1º mês	30.040,77
3	Aquisição de Material Permanente	1º mês	1º mês	14.000,00
Total				61.491,00

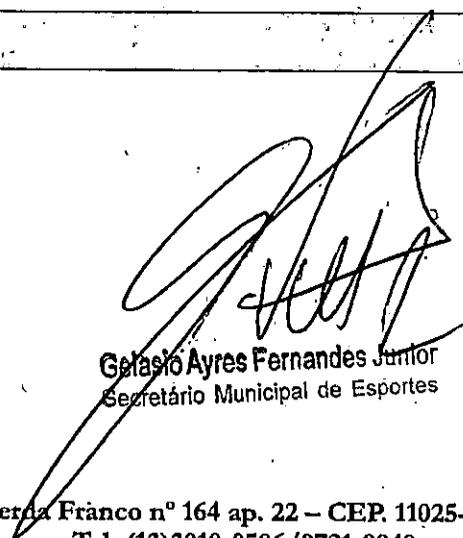
Planilha orçamentária:

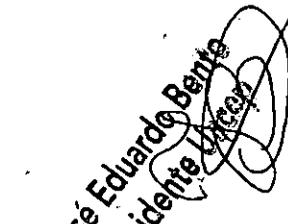
Ação	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total item
1	Aquisição de Material Esportivo I				
1.1	Colchonete 90 x 40	Unidade	25	29,30	732,50
1.2	Bola de Pilates 55 cm	Unidade	25	68,15	1.703,75
1.3	Tapetes para yoga	Unidade	25	73,40	1.835,00
1.4	Thera Band Médio	Unidade	30	27,20	816,00
1.5	Bola de Borracha 8	Unidade	25	15,65	391,25
1.6	Kit de Primeiros Socorros	Unidade	1	83,90	83,90
1.7	Cone 23 cm	Unidade	30	3,98	119,40
1.8	Bambolês Plástico Dz	Unidade	3	26,15	78,45
1.9	Escada de Agilidade	Unidade	3	62,90	188,70
1.10	Disco de Treinamento	Unidade	30	2,42	72,60
1.11	Bola de Volei Iniciação	Unidade	10	31,40	314,00
1.12	Corda Naval 7m	Unidade	3	503,90	1.511,69
1.13	Bastão revestido	Unidade	30	4,20	126,00
1.14	Caixa de Som Multiuso Pen Drive	Unidade	2	73,50	147,00
1.15	Bola de Futsal	Unidade	30	110,00	3.300,00
1.16	Camisetas Uniforme	Unidade	50	40,00	2.000,00
1.17	Bola de Pilates 65	Unidade	30	65,00	1.950,00
1.18	Coletes de Treino	Unidade	100	8,00	800,00
1.19	Aparelho de Som com bluetooth	Unidade	2	640,00	1.280,00
SUBTOTAL					17.450,24
2	Aquisição de Material Esportivo II				
2.1	Camiseta alongamento	Unidade	30	31,57	947,10
2.2	Camiseta dança atividade	Unidade	30	31,57	947,10
2.3	Camiseta pilates	Unidade	30	31,57	947,10
2.4	Camiseta ginástica localizada	Unidade	30	31,57	947,10
2.5	Bola pilates	Unidade	30	56,99	1.709,70
2.6	Shorts tactel para futsal	Unidade	40	31,00	1.240,00



Utilidade Pública Municipal 2804/2011 - CMDCA 137

2.7	Pesos ½ kg	Unidade	20	13,21	264,20
2.8	Pesos 1 kg	Unidade	20	15,44	308,80
2.9	Pesos 2 kg	Unidade	20	33,95	679,00
2.10	Caneleira ½ kg	Unidade	30	29,23	876,90
2.11	Caneleira 1kg	Unidade	30	20,50	615,00
2.12	Tatame	Unidade	60	8,34	500,40
2.13	Bola de Futsal max50	Unidade	14	126,30	1.768,20
2.14	Bola de Futsal max100	Unidade	12	121,60	1.459,20
2.15	Bola de Futsal max200	Unidade	12	137,45	1.649,40
2.16	Bola de Futsal max500	Unidade	12	158,30	1.899,60
2.17	Shorts tactel para futebol	Unidade	40	31,00	1.240,00
2.18	Berimbau	Unidade	3	149,44	448,32
2.19	Camisetas capoeira	Unidade	30	31,57	947,10
2.20	Calças capoeira	Unidade	30	58,89	1.766,70
2.21	Bola de Pilates	Unidade	30	56,99	1.709,70
2.22	Cone	Unidade	15	18,97	284,55
2.23	Camisetas dança de rua	Unidade	40	31,57	1.262,80
2.24	Camiseta de treino futsal	Unidade	40	31,57	1.262,80
2.25	Shorts tactel para dança de rua	Unidade	40	31,00	1.240,00
2.26	kimonos	Unidade	40	78,00	3.120,00
SUBTOTAL					30.040,77
3	Aquisição de Material Permanente				
3.1	Caixa De Som Amplificada Usb1000 App Aplicativo Com Bluetooth/Usb/Fm/Sdcard	Unidade	2	1.250,00	2.500,00
3.2	Mesa de Som.com 14 canais	Unidade	1	2.500,00	2.500,00
3.3	Notebook	Unidade	3	2.000,00	6.000,00
3.4	Aparelho de Ar condicionado	Unidade	1	3.000,00	3.000,00
SUBTOTAL					14.000,00
TOTAL GERAL					61.491,00


Gasão Ayres Fernandes Junior
Secretário Municipal de Esportes


José Eduardo Bento
Presidente UACEP



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO
ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SANTOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE UNIÃO DE AMPARO À COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS -
CIVIL PARCEIRA: UACEP

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 257/2019

OBJETO: Execução do Projeto Família em Ação, mediante o repasse de recursos oriundos de emendas parlamentares, proporcionando aos municípios atendidos pela ENTIDADE a oportunidade de acesso à prática de Alongamento, Capoeira, Ginástica, Pilates, Dança de Rua, Futsal, e Futebol, de acordo com o Plano de Trabalho.

ADVOGADO(S)/Nº OAB: _____

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Santos, 20/12/2019.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: PAULO ALEXANDRE PEREIRA BARBOSA

Cargo: Prefeito Municipal de Santos

CPF: 259.283.698-59 **RG:** 32.675.531-7

Data de Nascimento: 09/01/1979

Endereço residencial completo: Rua Voluntário Santista, nº 17 apto. 201 Boqueirão - Santos/SP CEP: 11.055-020

E-mail institucional: paulobarbosa@santos.sp.gov.br

E-mail pessoal: palexbarbosa@uol.com.br

Telefone: (13) 3201-5000 e (13) 3201-5073

Assinatura: _____



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: GELÁSIO AYRES FERNANDES JÚNIOR

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

CPF: 058.201.378-09 **RG:** 11.445.637-9

Data de Nascimento: 04/05/65

Endereço residencial completo: Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 95 apto: 22 – Boqueirão – Santos/ SP – CEP: 11.045-400

E-mail institucional: geslasi fernandes@santos.sp.gov.br

E-mail pessoal: gelasiojr@gmail.com

Telefone: (13) 3269-8082 / 99661-3737

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: JOSÉ EDUARDO BENTO

Cargo: DIRETOR PRESIDENTE DA ENTIDADE: UNIÃO DE AMPARO À COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS - UACEP

CPF: 184.038.598-72 **RG:** 4.633.967-X SSP/SP

Data de Nascimento: 28/04/48

Endereço residencial completo: Praça Miguel Couto, 63, apto. 13, bloco 17, Aparecida, Santos/SP – CEP 11040-030

E-mail institucional: projetominhacomunidade@gmail.com

E-mail pessoal: alexxad@gmail.com

Telefone: (13) 99721.9848

Assinatura: _____



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

**ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP -
INSTRUÇÃO 02/2016 - (TC-A-011476/026/16)**

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SANTOS
CNPJ Nº: 58.200.015/0001-83

ENTIDADE: UNIÃO DE AMPARO À COMUNIDADE DE ESCOLAS
PÚBLICAS - UACÉP
CNPJ Nº: 09.121.581/0001-94

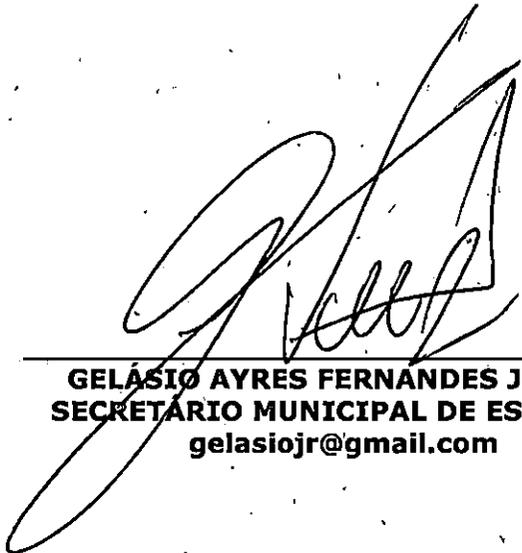
TERMO DE FOMENTO Nº: 257 /2019
DATA DA ASSINATURA: 20 / 12 / 19
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da data da sua assinatura.

OBJETO: Execução do Projeto Família em Ação, mediante o repasse de recursos oriundos de emendas parlamentares, proporcionando aos munícipes atendidos pela ENTIDADE a oportunidade de acesso à prática de Alongamento, Capoeira, Ginástica, Pilates, Dança de Rua, Futsal e Futebol, de acordo com o Plano de Trabalho.

VALOR TOTAL: R\$ 61.491,01 (sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e um centavo)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Termo, encontram-se no respectivo processo administrativo, arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 20 / 12 / 2019.



GELÁSIO AYRES FERNANDES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES
gelasiojr@gmail.com